



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente **Deputado EDUARDO BOTELHO** e o **Primeiro Secretario Deputado MAX RUSSI**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOLUÇÃO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 04.164.120/000185**, localizada na Rua Major Gama, nº 950, Centro, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **WELLINGTON BARROS CARDOSO JUNIOR**, portado do CPF Nº **634.143.171-68** e RG Nº **33899775583934 SSP/GO**, em consonância com o resultado do certamente e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 04/10/2019, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2018 e nesta Ata de Registro de Preços nº 021/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transmissão e recepção digital via satélite, sistema de rádio e tv, configuração de equipamentos, expansão interna de sinal e demais equipamentos de audio e video do edificio sede da AL/MT (gabinetes parlamentares, unidades administrativas, auditorios Licinio Monteiro e Milton Figueiredo, Sala das Comissoes, Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros), com fornecimento de materiais e componentes de equipamentos elétrios e eletrônicos, acessórios suprimentos (exceto peças), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência nº 0024/2018 (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2018).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018****2 - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	TESTES DE CARGA NOS TRANSMISSORES: 1- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO TRANSMISSOR DIGITAL DUPLO COM REFRIGERAÇÃO LIQUIDA; 30.1 TV AL/MT FULL HD PRIMARIO 32.1 TV CAMARA FEDERAL -ENCONDERS 30.2, 32.2, 32.3, 32.4; -SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIQUIDA; -TRANSMISSOR DIGITAL; -PRESSURIZAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO; -SISTEMA IRRADIANTE; 2- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO TRANSMISSOR DIGITAL COM REFRIGERAÇÃO A AR; -ENCONDERS 31.1 E 31.2; -TRANSMISSOR DIGITAL; -PRESSURIZAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO; -SISTEMA IRRADIANTE; 3- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO TRANSMISSOR 89.5 RADIO AL/MT; -MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO ESTABILIZADOR E NOBREAK DOS TRANSMISSORES 03 VEZES POR SEMANA; 03 UNIDADES DE TRANSMISSORES; SERVIÇO POR TRANSMISSOR.	12 Meses	R\$ 103.400,00	R\$ 1.240.800,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS DE TV, APARELHOS DE AUDIO E SISTEMA DE SOM INTERNO; SERVIÇO E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO (INSTALAÇÃO,	12 MESES	R\$ 23.200,00	R\$ 278.400,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

	SINTONIZAÇÃO E EVENTUAIS AJUSTES).			
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA RADIO ASSEMBLEIA E TV ASSEMBLEIA (SISTEMA DE TRANSMISSOR FM DA RADIO; - PROCESSADOR; - MONITORAÇÃO; - TRANSMISSOR; - SISTEMA IRRADIANTE); E NO ESTABILIZADOR E NOBREAK DE TRANSMISSORES SERVIÇO DIÁRIO.	12 MESES	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ANTENA LOCAL (05 ANTENAS, COM REDUNDAÂNCIA) SERVIÇO DIÁRIO.	12 MESES	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DO TEATRO ZULMIRA CANAVARROS. 02 VEZES POR SEMANA.	12 MESES	R\$ 9.700,000	R\$ 116.400,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DO AUDITÓRIO MITON FIGUEIREDO. 02 VEZES POR SEMANA.	12 MESES	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DO AUDITÓRIO LICÍNIO MONTEIRO. 02 VEZES POR SEMANA.	12 MESES	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DAS 02 SALAS DAS COMISSÕES. 02 VEZES POR SEMANA.	12 MESES	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

R\$ 208.300,00 DUZENTOS E OITO MIL E TREZENTOS REAIS – VALOR MENSAL

R\$ 2.499.600,00 DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS

LOTE 2

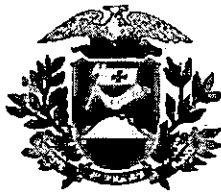
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant	Marca Modelo	Valor unitario	Valor total
01	CABO COAXIAL RG 59 95% MALHAS.	Metros	1000	Cabletech	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
02	CONECTORES PARA CANO COAXIAL.	Und	1000	Cabletech	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
03	CONECTOR P2 ESTÉREO.	Und	1000	Santo Angelo	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
04	CONECTOR XRL MACHO/FÊMEA.	Und	800	Santo Angelo	R\$ 22,30	R\$17.840,00
05	CONECTOR P10 MACHO/FÊMEA.	Und	800	Santo Angelo	R\$ 26,70	R\$ 21.360,00
06	CABO BALANCEADO.	Metros	1000	Santo Angelo	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

07	SUPORTE FIXO PARA TV.	Und	200	Indusat	R\$ 96,50	R\$ 19.300,00
08	DIVISOR DE SINAL DE ANTENA 1>4.	Und	100	Cabletech	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
09	CONVERSOR DIGITAL PARA TV.	Und	200	Century	R\$ 135,50	R\$ 27.100,00
10	CABO COAXIAL RF 0,75 0,8.	Metros	400	Cabletech	R\$ 18,20	R\$ 7.280,00
11	AMPLIFICADOR DE SINAL DE TV ANALOGICO.	Und	100	Cabletech	R\$ 75,60	R\$ 7.560,00
12	CONECTORES TIPO BNC.	Und	300	Cabletech	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
13	CONVERSOR DE SINAL ANALÓGICO/ FIBRA OTICA.	Und	30	Blackmagi c	R\$ 5.666,00	R\$ 169.980,00
14	CARTÃO SD HC 32 GB CLASSE 10 EXTREME.	Und	30	Sandisk	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
15	HD SSD 240 GB.	Und	10	Kingston	R\$ 389,50	R\$ 3.895,00
16	CABO HDMI 10 METROS.	Und	30	Dmd	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
17	CABO HDMI 05 METROS	Und	30	Dmd	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
18	CABO PP 2x/2,5m.	Metros	300	Santo Angelo	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00
19	DOCK STATION (ADAPTADOR PARA TRANSFERENCIAS DE DADOS DE CARTÃO SD E HD s SSD).	Und	10	Sandisk	R\$ 181,20	R\$ 1.812,00
R\$ 330.465,00 TREZENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SESCENTA E CINCO REAIS						



Av. Ar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Art. 4.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento e das condições de fornecimento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

- 6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 6.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.9. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.
- 6.10. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7 - DO CONTRATO

- 7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- 7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo VIII do Edital da Licitação).
- 7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

11 - DO FORO

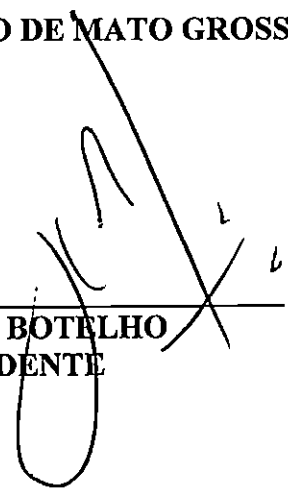
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

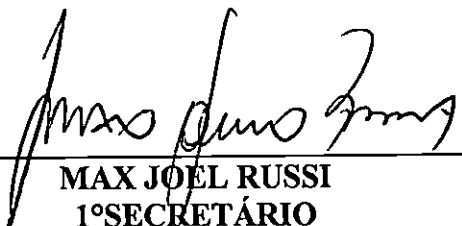
Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.929.049/0001-11



EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE



MAX JOEL RUSSI
1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

CONTRATADA:

**SOLUÇÃO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA –**

CNPJ: 04.164.120/000185

WELLINGTON BARROS CARDOSO JUNIOR

CPF Nº 634.143.171-68 - RG Nº 33899775583934 SSP/GO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF: